

Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP

PORTARIA Nº 041-S, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, inciso VI da Constituição Estadual e a alínea "o" do artigo 46 da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

DESIGNAR na forma do artigo 52, da Lei Complementar nº 46, publicada em 31.01.1994, o servidor **RYAN GIMENES DE SOUZA**, para substituir o Gerente Geral de Gestão Orçamentária, **ADRIANO FROSSARD RASSELLI**, por motivo de férias da titular, no período de 29/10/2024 a 12/11/2024.

Vitória, 22 de outubro de 2024.

ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO
Secretário de Estado de Economia e Planejamento
Protocolo 1421591

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº: 012/2023;
ID CidadES - TCE/ES: 2023.500E0600010.16.0013;
Processo E-Docs. nº: 2023-JVDQ6;
Contratante: O Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP;
Contratada: ÁGUIA NET CONSULTORIA ESTRATÉGICA LTDA;
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original, por um período de 12 (doze) meses, a contar do dia 30 de outubro de 2024;
Data da assinatura: 22/10/2024;
Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Vitória, 22 de outubro de 2024.
ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO
Secretário de Economia e Planejamento - SEP
Protocolo 1421670

Secretaria de Estado da Saúde - SESA -

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO SRSC/SESA
Nº 001/2024
PROCESSO 2024-7KFFX

Aos vinte e dois dias, do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h:00min, nas dependências da Superintendência Regional de Saúde de Colatina, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação, responsáveis pelo recebimento e avaliação de documentação dos Editais de Credenciamento de Prestação de Serviços de Saúde, nomeadas por meio da Portaria nº 261-S, de 21/06/2024, publicada no DIOES em 25/06/2024, para a apreciação das solicitações de credenciamento de diversas empresas ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2024, cujo objeto

é o credenciamento de instituições filantrópicas e privadas (com fins lucrativos e sem fins lucrativos), para prestação de serviços de saúde - CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES DIVERSOS, em pacientes assistidos pela Regional Central de Saúde. Após análise documental e visita técnica, onde observou-se in loco a capacidade instalada do local, o atendimento às legislações vigentes quanto a estrutura física e acomodações dos pacientes, a Comissão declara APTAS e HABILITADAS ao credenciamentos em epígrafe, as seguintes empresas: 1) BERGER E BERNARDINA MEDICINA NUCLEAR LTDA - ME - CNPJ Nº 31.612.250/0001-06, lote 03; 2) NUCLEAR LINHARES LTDA - CNPJ Nº 06.018.666/0001-53, lote 03; 3) NUCLEAR MEDCOL LTDA - CNPJ Nº 02.895.765/0001-62, lote 03; 4) MULTI IMAGEM MEDICINA E DIAGNOSTICO LTDA - CNPJ Nº 11.047.985/0001-27, lotes 23, 27, 29 e 30. Nada mais havendo a relatar, encerra-se a presente ata que segue devidamente assinada pelos membros presentes.

ELISANGELA PEREIRA DE SOUZA
Agente de Contratação
Comissão de Contratação

BRUNA TOZE GORONCI
Equipe de Apoio
Comissão de Contratação

EVINY BUSSULAR GALACHO
Equipe de Apoio
Comissão de Contratação

Protocolo 1421742

PORTARIA Nº 142-R, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui as Comissões de Monitoramento e Avaliação Assistencial e de Monitoramento e Avaliação Econômico-financeira e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE CONTRATUALIZAÇÃO EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 087-R, de 14 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial de 15 de junho de 2022, e tendo em vista o que consta do processo 2024-W0QQ1,

RESOLVE

Art.1º INSTITUIR a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO ASSISTENCIAL - CMAASS e a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - CMAEF, responsáveis pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação dos contratos e convênios da Gerência de Contratualização em Saúde da Rede Própria - GECORP, atualmente geridos por Organizações Sociais de Saúde e Fundação INOVA Capixaba, conforme competências definidas nesta Portaria.

Art.2º Compete à COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO ASSISTENCIAL - CMAASS, dentre outras atribuições não previstas nesta portaria:

I. Acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde estabelecidos no contrato e/ou convênio, por meio do monitoramento contínuo das

Vitória (ES), quarta-feira, 23 de Outubro de 2024.

atividades realizadas;

II. Acompanhar a execução das metas estabelecidas nos anexos do contrato e/ou convênio, com base em indicadores qualitativos, quantitativos, complementares e institucionais por meio da análise das informações constantes em sistemas de informações oficiais e nos documentos e informações disponibilizados pelas OSS e/ou iNOVA Capixaba;

III. Requerer, a qualquer momento, a apresentação de relatório pertinente à execução do instrumento contratual e convenial, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados;

IV. Avaliar os documentos e relatórios apresentados pelas OSS e/ou iNOVA Capixaba, com emissão de parecer técnico;

V. Monitorar o cumprimento das obrigações assumidas pelas OSS e/ou iNOVA Capixaba, conforme instrumento firmado;

VI. Elaborar trimestralmente relatório da avaliação de metas qualitativas;

VII. Elaborar semestralmente relatório da avaliação de metas quantitativas, do cumprimento das obrigações contratuais e conveniais, assim como da execução orçamentária-financeira;

VIII. Elaborar anualmente relatório conclusivo da avaliação procedida, com manifestação sobre o desempenho das OSS e/ou iNOVA Capixaba na consecução dos objetivos do contrato e/ou convênio;

IX. Propor o redimensionamento de metas, ações corretivas e/ou outras sugestões e recomendações decorrentes do monitoramento e da avaliação;

X. Realizar análise prévia, aprovação, se favorável e acompanhamento da aquisição e a execução dos projetos especiais com recursos de investimento;

XI. Interagir com as várias instâncias da Secretaria de Estado da Saúde e órgãos externos, relacionados com a função de acompanhamento, monitoramento e avaliação de serviços de saúde;

XII. Colaborar e participar do processo de negociação dos contratos e/ou convênios com cada uma das instituições contratualizadas, devendo o processo ser conduzido em conjunto com as instâncias locais e regionais da Secretaria de Estado da Saúde;

XIII. Elaborar pareceres técnico-assistenciais, que subsidiem o gestor estadual em sua análise e tomada de decisão, inclusive sobre a aplicação das penalidades legais previstas;

XIV. Informar sobre descumprimentos contratuais, por meio de relatórios circunstanciados, que ensejem sanções ou aplicação de penalidades às OSS e Fundação iNOVA Capixaba, conforme previsto no contrato e /ou convênio, indicando as medidas cabíveis;

XV. Comunicar, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos de origem pública por parte da OSS e/ou Fundação iNOVA Capixaba, ao titular do órgão contratante e

dos órgãos de controle, sob pena de responsabilidade solidária;

XVI. Notificar, por meio de alerta de insuficiência de desempenho, ao gestor da pasta contratante bem como à Instituição, nos casos em que as metas e indicadores de desempenho pactuados no Instrumento contratual não forem cumpridas parcialmente ou em sua totalidade;

XVII. Manifestar-se pela continuidade do Contrato e/ou convênio; e

XVIII. Executar os demais atos necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art.3º Compete à **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - CMAEF**, dentre outras atribuições não previstas nesta portaria:

I. Acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde estabelecidos no contrato e/ou convênio, por meio do monitoramento contínuo das atividades realizadas;

II. Acompanhar a execução orçamentária e financeira da unidade hospitalar relacionada ao contrato e/ou convênio, por meio da análise das demonstrações contábeis e dos documentos financeiros disponibilizados pela OSS e/ou Fundação iNOVA Capixaba;

III. Requerer a apresentação de relatório pertinente à execução do contrato e/ou convênio, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados e informações da execução orçamentária-financeira, para cumprimento dos prazos estipulados nesta portaria, ou a qualquer momento;

IV. Avaliar os documentos e relatórios apresentados pela OSS e/ou Fundação iNOVA Capixaba;

V. Analisar o cumprimento das obrigações assumidas pela OSS e/ou Fundação iNOVA Capixaba, conforme instrumento firmado;

VI. Analisar o cumprimento das obrigações assumidas pela SESA, com foco na regularidade dos pagamentos realizados da OSS e/ou Fundação iNOVA Capixaba, e manifestar-se sobre a liberação dos repasses financeiros;

VII. Elaborar semestralmente relatório da execução orçamentária-financeira;

VIII. Elaborar anualmente relatório conclusivo da avaliação procedida, com manifestação sobre o desempenho da OSS e/ou Fundação iNOVA Capixaba, na consecução dos objetivos dos contratos e/ou convênios;

IX. Assessorar o Secretário de Estado da Saúde na avaliação da capacidade de gestão da OSS e/ou Fundação iNOVA Capixaba, com base no desempenho observado na consecução das metas e obrigações estabelecidas nos ajustes firmados, e na continuidade dos contratos e/ou convênios;

X. Propor o redimensionamento de metas, ações corretivas e/ou outras sugestões e recomendações

decorrentes do monitoramento e da avaliação;

XI. Informar sobre descumprimentos de cláusulas contratos e/ou convênios, por meio de relatórios circunstanciados, que ensejem sanções ou aplicação de penalidades à OSS e/ou Fundação iNOVA Capixaba, indicando as medidas cabíveis;

XII. Realizar análise prévia, aprovação e acompanhamento da aquisição ou execução dos projetos especiais com recursos de investimento;

XIII. Comunicar imediatamente ao Secretário de Estado da Saúde, mediante relatório circunstanciado, as irregularidades ou ilegalidades de que tiver conhecimento, envolvendo a utilização de recursos ou bens relacionados a OSS e/ou Fundação iNOVA Capixaba;

XIV. Verificar e cobrar que as informações financeiras e contábeis sejam transmitidas na periodicidade estabelecida e nos campos corretos em plataforma eletrônica de prestação de contas;

XV. Acompanhar as movimentações e os saldos financeiros por meio da verificação mensal dos extratos bancários referentes a todas as contas bancárias com recursos dos contratos e/ou convênios;

XVI. Acompanhar os rendimentos das aplicações financeiras;

XVII. Analisar os documentos contábeis como balanço patrimonial, DRE, balancete de verificação devidamente conciliado, razão contábil, diário, bem como outros documentos relativos a OSS e/ou Fundação iNOVA Capixaba;

XVIII. Monitorar a adequação do saldo de provisionamento de verbas rescisórias e encargos trabalhistas com os valores necessários estimados em estudo elaborado pela Fundação na periodicidade estabelecida em contrato e /ou convênio;

XIX. Verificar a compatibilidade do valor financeiro apropriado pela Fundação iNOVA Capixaba, destinado à cobertura dos custos e despesas operacionais e à formação de reservas financeiras definidas no §1º do art. 27 da LC nº 924/2019, com o percentual e critérios estabelecidos no ajuste e na legislação vigente;

XX. Comunicar formalmente à OSS e/ou Fundação iNOVA Capixaba quando da verificação de inconformidades no prazo de 30 dias, prorrogável por igual período em casos devidamente justificados, e realizar recomendações, independente da periodicidade dos relatórios;

XXI. Atuar nas demais atividades que sejam similares às atribuições de fiscal e gestor de contratos públicos, conforme o papel do membro da comissão, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 21 de outubro de 2024.

GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS
Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde
Protocolo 1421496

PORTARIA Nº 143-R, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Define a vinculação da Comissão de Monitoramento e Avaliação Assistencial e da Comissão de Monitoramento e Avaliação Econômico-financeira para o cumprimento das atribuições definidas na Portaria nº 142-R, de 21 de outubro de 2024.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE CONTRATUALIZAÇÃO EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 087-R, de 14 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial de 15 de junho de 2022, e tendo em vista o que consta do processo 2024-W0QQ1, e,

CONSIDERANDO

a Portaria nº 142-R, de 21 de outubro de 2024, que instituiu a Comissão de Monitoramento e Avaliação Assistencial e a Comissão de Monitoramento e Avaliação Econômico-financeira, definindo as competências de cada uma delas;

RESOLVE

Art. 1º A Comissão de Monitoramento e Avaliação Assistencial - CMAASS ficará vinculada ao Núcleo Especial de Controle, Avaliação e Monitoramento de Contrato - NECAM.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação Econômico-financeira - CMAEF ficará vinculada ao Núcleo Especial de Controle Econômico-Financeiro da Rede Própria - NECORP.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação Assistencial será composta pelos servidores lotados no Núcleo Especial de Controle, Avaliação e Monitoramento de Contrato - NECAM.

Art. 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação Econômico-financeira será composta pelos servidores lotados no Núcleo Especial de Controle Econômico-Financeiro da Rede Própria - NECORP.

Art. 5º A definição da instituição que cada membro será responsável pelo desenvolvimento de suas atribuições será definido mediante ordem de serviço assinada pelo respectivo chefe de núcleo, gerente da GECORP e validada pelo Subsecretário de Contratualização em Saúde.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 21 de outubro de 2024.

GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS
Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde

Protocolo 1421498

ORDEM DE FORNECIMENTO
Nº 2024.004519.44101.05

PROCESSO Nº 2023-0TJGB
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0155/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.
CONTRATADO: BAYER S.A.